



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º _____ Em _____ de _____ de 196

PROJETO DE LEI Nº _____ LEI nº 339 - 24/2/69.

Approved in regime de urgência
Não há oposição de vereadores
S.S. em 23 de Fevereiro de 1969
S. S. em 24 de Fevereiro de 1969

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Ncr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), destinado a cobrir as despesas com a instalação e mão de obra, de 35 luminárias herméticas para lâmpada incandescente mista (até 500 watts) ou a vapor de mercúrio (até 400 watts).

Artigo 2º - A instalação do material de que trata o artigo primeiro desta lei, será procedida em pontos considerados como locais turísticos, neste Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito de que trata a presente lei, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o montante fixado no artigo 1º desta lei, se necessário fôr.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 20 de Janeiro de 1969

JOAZE LEOPOLDINO
(Prefeito Municipal)